

Como emitir nota fiscal eletrônica: aprenda definitivamente

Fazer a emissão da NF-e depende do preenchimento correto de vários campos do documento. Aliás, mesmo antes e também depois da emissão existem procedimentos que devem ser seguidos para que a empresa não tenha nenhum problema com clientes ou Fisco.

Por isso, vamos ensinar agora como emitir nota fiscal eletrônica em um passo a passo que abrangerá todas as etapas necessárias, do início ao fim. Você saberá:

- Como credenciar a empresa como emissora da NF-e;
- Quais são os principais campos e como preenchê-los corretamente;
- O que são a validação, a assinatura e a transmissão do documento;
- E o que deve ser feito com o arquivo XML da NF-e.

Credencie a empresa como emissora da NF-e

Para que se consiga emitir a NF-e, o negócio precisa ser autorizado pela Secretaria da fazenda. E isso é simples e fácil.

Basta acessar o site da Secretaria da Fazenda, ir até o ambiente de procedimentos da nota fiscal, inserir CNPJ ou Inscrição estadual da empresa e fazer o credenciamento nos ambientes de teste e homologação, este que dá validade jurídica aos documentos.

Não há como emitir nota fiscal eletrônica sem esse procedimento. Pois o documento não será assinado, validado e autorizado no momento de transmiti-lo ao Fisco se a empresa não estiver credenciada como emissora.

Preencha corretamente os campos da NF-e

Há dois problemas que podem ocorrer se alguma informação da nota estiver incorreta:

- O documento pode não ser autorizado para uso no momento da transmissão à Secretaria da Fazenda;
- Ou a nota pode ser transmitida e utilizada mesmo com erros. Porém, a empresa emissora fica sujeita a multas e até mesmo a ter produtos apreendidos em trânsito durante a entrega ao cliente em uma fiscalização móvel ou fixa.

Ou seja, o cuidado no preenchimento da NF-e é fundamental. Por isso, vamos abordar os principais campos e mostrar como preenchê-los corretamente.

Dados do destinatário

Esse preenchimento é muito simples, mas ter o registro errado de algum cliente pode fazer todas as notas emitidas para ele conterem equívocos.

Portanto, neste caso, o cuidado a ser tomado é com o cadastro de clientes, sempre revisando as informações de cada um após o cadastramento.

Forma de pagamento

A forma de pagamento não é algo que possa causar problemas com os órgãos de fiscalização, mas é importante não errá-la, pois isso pode gerar transtornos externos ou internos.

Por exemplo, colocar a forma incorreta possivelmente gera divergências com o cliente por haver um acordo prévio sobre o pagamento.

Já dentro da empresa pode ocorrer inconsistência na escrituração contábil, havendo um documento que sinaliza duplicatas a receber e posteriormente não ocorrendo esses lançamentos pelo recebimento ter sido à vista.

Dados dos produtos

Descrição

Não existe regra para a descrição, mas o consenso é que ela seja clara em relação à mercadoria objeto da operação.

NCM

A sigla significa Nomenclatura Comum do Mercosul, que é um código — diferente para cada produto e suas variações — composto por oito dígitos. Sendo assim, existem milhares deles.

O ideal para realizar a pesquisa e fazer o preenchimento com segurança é utilizar ferramentas como a [pesquisa de NCM da Receita Federal](#). O site é totalmente confiável e a busca pode ser feita por descrição, tornando a tarefa muito mais fácil do que procurar o produto por sequências de códigos.

CFOP

Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP) é o número que classifica legalmente a transação feita pelo documento fiscal em questão.

Para cada operação, como venda de mercadoria industrializada pela empresa ou apenas revenda, há um CFOP. E você pode consultá-los facilmente no site da Secretaria da Fazenda do seu estado.

Unidade e quantidade

A unidade refere-se à natureza unitária da venda do produto, como metros para tecidos e pares para sapatos. E a quantidade é o total delas.

Após ambos os preenchimentos, é solicitado o valor unitário. Então, a multiplicação deste último pela quantidade fornece automaticamente o valor total da NF-e.

CSOSN

Para optantes pelo Simples, o Código de Situação da Operação do Simples Nacional (CSOSN) serve para identificar a operação realizada no documento fiscal. E é uma obrigação fazer seu preenchimento correto.

Os códigos mais utilizados são:

- 101: operação tributada pelo Simples com geração de crédito de ICMS;
- 102: operação tributada pelo Simples sem a geração de crédito de ICMS;
- 103: saída isenta de ICMS no Simples pela faixa de faturamento bruto da empresa.

Esses códigos referem-se geralmente a vendas de produtos fabricados ou transformados e revenda de mercadorias — as transações mais comuns das notas de empresas emitentes.

Código de Situação Tributária (CST)

Empresas não tributadas pelo Simples precisam usar os códigos da tabela CST, e não da CSOSN.

Este código é o que identifica a procedência dos produtos e a forma de tributação do documento fiscal. Primeiramente, o emissor utiliza os números da procedência:

- 0 para nacional;
- 1 para estrangeira e importada;
- Ou 2, para estrangeira e comprada já dentro do Brasil.

Depois, é necessário procurar pelos códigos que definem as cobranças de ICMS, IPI, Pis e Cofins — de acordo com a procedência, como o regime tributário da empresa e com a operação.

Transporte dos produtos

A responsabilidade de pagamento ou realização do frete precisa ser destacada em nota, ou a inexistência dele — caso seja uma operação que não demanda frete.

Na hipótese de haver transporte, como ocorre geralmente, as seguintes informações de transportador e carga têm de ser fornecidas:

- Razão social;
- Placa do veículo;
- Estado de licenciamento do veículo;
- Endereço da empresa ou pessoa transportadora;
- CNPJ ou CPF;
- Inscrição estadual, se for uma empresa;
- Quantidade de volumes;

- Espécie dos volumes, como caixas, engradados ou pallets;
- Peso;
- Marca e numeração dos volumes, se tais critérios forem usados.

Informações complementares

Esse campo é reservado a anotações ou dados importantes aos quais não há campos destinados no documento fiscal.

Por exemplo, empresas optantes pelo [Simples Nacional](#) também podem gerar crédito de ICMS, diferentemente do que muita gente acredita. Então, como não há nenhum outro local para deixar isso claro, coloca-se nos dados adicionais para que o cliente fique ciente e aproveite a vantagem tributária.

E esse espaço também pode ser usado para questões totalmente internas e que dizem respeito apenas a emitente e destinatário, como a ordem de compra referente àquela nota. Ela pode ser colocada como uma informação complementar para o registro de que aquela transação foi requisita por pedido específico do setor de compras do destinatário.

Valide, assine e transmita

Após todo o layout da nota fiscal eletrônica ser preenchido, deve-se validar ela. Isso significa que o programa [emissor](#) irá ler os dados e apontará possíveis erros — especialmente se estiverem em campos relacionados a valores, códigos, CNPJ e Inscrição Estadual.

Caso a validação não identifique erros em sua leitura, a NF-e pode ser assinada. É a assinatura que garante a validade jurídica do documento por conta do certificado digital utilizado para realizá-la.

Por último, ocorre a transmissão. O procedimento transmite ao Fisco a nota concluída e válida juridicamente. Então, a Secretaria da Fazenda passa a ter o registro em seu banco de dados e autoriza o emissor a utilizar aquela NF-e.

Envie o arquivo XML ao cliente

O documento que pode ser impresso e visualizado é o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE). O que realmente representa a validade da nota e autoriza seu uso é o arquivo XML. Portanto, junto ao espelho da nota, é fundamental também enviar o arquivo.

Além disso, a [obrigatoriedade legal](#) de armazenar a NF-e diz respeito ao XML. Ou seja, tanto emitentes quanto destinatários precisam ter os arquivos guardados em computador, mídia removível ou qualquer outro local por anos.